

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação dos requeridos **LF SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA** (CNPJ: 13.538.045/0001-66), na pessoa de seu representante legal Flávio Augusto Antunes Quevedo (CPF: 365.869.508-05), **PEDRO LUCIO ANTUNES QUEVEDO** (CPF: 241.018.008-63), credores **GAMA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 08.404.994/0001-13), **MUNICIPIO DE TATUÍ** (CNPJ: 46.634.564/0001-87 e demais interessados, expedido na AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, **Processo nº 0019577-11.2017.8.26.0602**, em trâmite na **5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SOROCABA/SP**, requerida por **GAMA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 08.404.994/0001-13).

O Dr. Pedro Luiz Alves de Carvalho, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL -Uma área de terras com 1,71202 alqueires, ou sejam 4,14,31 ha., situada no Bairro da Barreira, deste distrito e município de Tatuí, dentro das seguintes divisas: começa à beira da Estrada Municipal Tatuí-Boituva junto as divisas do condômino Pedro Lourenço e sua mulher no ponto "B1" e em direção à Boituva, segue pela Estrada Municipal 41,10 metros até o ponto "B2", junto as divisas do Condômino José Rodrigues Marques ou ainda José Maroues Rodrigues; faz quadra à esquerda e com este em reta por cercas de meação segue 452 metros até o Rio Tatuí, ai no ponto "F2"; faz quadra à esquerda e subindo o Rio Tatuí, por suas sinuosidades segue 80,50 metros até o quinhão dos Condôminos Pedro Lourenço; faz quadra à esquerda, no ponto "F3" e com os condôminos Pedro Lourenço e sua mulher por reta e cercas de meação segue 433,15 metros até o ponto "I"; faz quadra à esquerda e com os mesmos por reta e cerca de meação segue 49,63 metros até o ponto "J" sempre com os condôminos Pedro Lourenço e sua mulher; faz quadra à direita e por reta e meação de cercas segue 66,10 metros até o ponto de partida, área essa adquirida em maior porção entre os proprietários, pelos títulos aquisitivos citados e que faz parte da propriedade declarada no INCRA sob nº 631.078.005/4, com a área total de 16,5 ha. e fração mínima de parcelamento 3,0 ha. **Contribuinte nº 0487.0021. Matrícula nº 9.556 do 01ª CRI de Tatuí/SP.**

BENFEITORIAS: Conforme Laudo de Avaliação, fls. 389/454 - AUTOS, o presente imóvel trata-se de Uma chácara, com área total de 41.431,00m². O imóvel avaliado possui um estacionamento descoberto com 50 vagas, com as seguintes características do empreendimento: quadra esporte, salão de festas, imóvel com simples residência de 2 quartos, 1 banheiros, 1 cozinha, 1 sala de estar, 1 área de serviço, churrasqueira, fogão a lenha, piscina, poço artesiano, pequena construção (área de depósito), construção de dois imóveis comerciais dentro da área, sendo um salão atualmente locado para uma pequena igreja e outra sendo um salão de área coberta com escritório, banheiros, masculino e feminino, bar, para funcionamento de eventos comemorativos, constituído(a) de 2 quartos, 1 suíte, 2 banheiros para o público masculino e 2 para o público feminino, 1 cozinha, 1 sala de estar, camarim, vestiário, 1 bar, guichê, espaço do salão com capacidade para 250 pessoas onde aguardam renovação do alvará de funcionamento (Pantanal Country Club) conforme informação do Sr. Herotides (caseiro). Constatou-se durante a avaliação que o imóvel está ocupado pelo proprietário.

ÔNUS: Constam Matrícula nº 9556, conforme **AV.13(18/11/2014)**, CAUÇÃO, o proprietário deu esta propriedade para garantia do Contrato de Locação de Não Residencial, no qual figura como caucionante o proprietário Pedro Luco Antunes Quevedo, locadora GAMA ADMINISRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA e a locatária LF SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA, **AV.14(16/12/2015)**, Fica a presente averbação para constar a existência da Ação de Despejo por falta de pagamento cumulado com Cobrança, sob nº 1003487-76.2015.8.26.0602, perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba/SP, movida por GAMA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, **AV.15(07/04/2021)**, PENHORA EXEQUENDA,

OBS¹: Constam Débitos de IPTU no valor de R\$527.365,84 até 21/10/2025, conforme fls. 704.

OBS²: Penhora no rosto dos autos: Conforme fls. 604 - AUTOS, fora deferida a penhora no rosto destes autos para garantia da dívida de R\$ 151.963,28 (08/2023), perseguida nos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº

1502444-39.2019.8.26.0624, perante ao SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Tatuí, movida pela Prefeitura Municipal de Tatuí.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 2.563.643,09 (maio/2026 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 481.671,50 (março/2026 – Fls. 715-718).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 21/07/2026 às 11h30min, e termina em 24/07/2026 às 11h30min; 2ª Praça começa em 24/07/2026 às 11h31min, e termina em 13/08/2026 às 11h30min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os requeridos LF SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA, PEDRO LUCIO ANTUNES QUEVEDO, bem como os credores GAMA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMIENTOS LTDA, MUNICIPIO DE TATUÍ, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Sorocaba, 25 de maio de 2026.

PEDRO LUIZ ALVES DE CARVALHO
JUIZ DE DIREITO